



MUNICIPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1.853"
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA nº 04/2022 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois tiveram presentes os membros da Comissão de Seleção, instituída pela Designação da Comissão de Seleção publicada no site oficial desta Prefeitura no link <https://iau.sp.gov.br/assistencia/62/2023----instrumentais-parcerias-e-comissoes->, nesta sessão representada pelas Senhoras Flávia Godoy Aroni, Mayla Barchi Tamanini, Luciane Beneli Lepore e presidida por Luciana Ap. Lucinio que conduzirá os trabalhos. A reunião iniciou com a abertura do Envelope nº 01 – Plano de Trabalho, das OSC'S que os entregaram conforme preconizava o edital do referido chamamento. São elas: **1) Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar - núcleo I, 2) Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar – núcleo II.** Ato seguinte, a abertura dos envelopes analisou-se os documentos entregues e foi conversado entre as técnicas como seria realizada a análise pormenorizada de cada plano e concluiu-se que iriam realizar a leitura dos mesmos o que resultaria em apenas uma nota e que os documentos estavam em conformidade. Portanto iniciamos os trabalhos com a leitura do instrumental a ser utilizado na avaliação, após compreensão de todos iniciou-se a leitura dos planos e verificou-se que ambos apresentavam divergências quanto ao valor de execução do serviço. No plano de trabalho do núcleo I, a ref. OSC conforme pag. 09, discorre que iria executar o serviço para atender 20 (vinte) usuários por R\$ 3.020,00 num valor mensal *per capita*, totalizando R\$ 724.800,00, logo um valor maior que o oferecido no edital. Ademais, quanto ao Plano de Aplicações, ao averiguar, ficou evidenciado a divergência de valores, visto que fora acrescentado o montante de R\$ 76.464,00 acima do valor máximo de repasse anual para o serviço, que é R\$ 775.536,00. Já o núcleo II, em seu plano de trabalho ficou verificado que, em sua pág. 06, a OSC executaria o serviço para atender 20 (vinte) usuários, com valor mensal *per capita* de R\$ 3.231,00 e, portanto, R\$ 1.551,072,00 ao ano – Tais valores são divergentes, visto que se fosse considerado o valor anual declarado, o *per capita* seria de R\$ 6.462,80. Ademais, quanto ao plano de Aplicações, ficou evidenciada a divergência de valores, visto que fora acrescentado o montante de R\$ 76.464,00 acima do valor máximo de repasse anual para o serviço, que é R\$ 775.536,00. Logo, a OSC foi notificada (notificação em anexo), para esclarecimentos das divergências. A resposta à notificação veio dia 19 de dezembro de 2022, ocasião em que a OSC declara que as divergências são "erros materiais" e que o plano de trabalho foi enviado com valor acima do estimado no instrumento convocatório, visto ser inexequível o valor do edital. Por fim, foi solicitado que o Termo de Colaboração com vigência em até 31 de dezembro de 2022 seja prorrogado com a atualização dos valores por eles solicitados no plano de trabalho





MUNICIPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de Agosto de 1.853”
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

entregue. Outrora, a prorrogação deveria ter sido solicitada com 30 (trinta) dias antes do vencimento, nos moldes da cláusula nona no termo em vigência, *in verbis*:

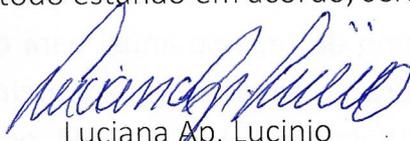
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social ou o Representante Legal da OSC., poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias em relação** à data de término de sua vigência, da seguinte forma:

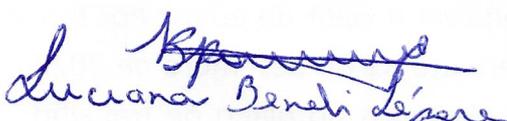
I. Por termo aditivo à parceria, para:

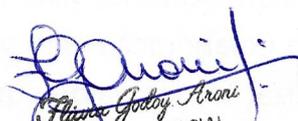
- a) ampliação de até 25% (vinte e cinco) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; [...]**

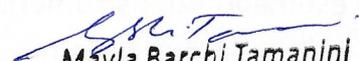
Portanto, não há que se falar em prorrogação, mas vale frisar que a parceria em vigência na sua cláusula quinta, rege que a parceria será reajustada pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses e conforme consulta o índice seria de 5,90 %, ou seja, 1,1% menor que o reajuste do Chamamento Público. Essa comissão também verificou que o edital foi publicado dia 09 de novembro de 2022, bem como que consta em sua cláusula 8.1.1. o prazo para impugnação, que é de 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da proposta e que em nenhum momento foram acionados pela OSC para falar sobre a inexecutabilidade dos valores ofertados. Assim, precluiu o direito. Outrossim, nota-se que a OSC apresentou proposta com valor acima do estimado e em desacordo com o edital que está regido na letra “c” e “d” da cláusula 11.6.6 como condição de eliminação das propostas de plano de trabalho, resta desclassificada as propostas entregues. O que evidencia todas as coisas, um ato de Litigância de má-fé por parte da diretoria. Por fim, nada mais havendo a se tratar, esta ATA será lavrada e devidamente lida para a apreciação dos membros da comissão, que todo estando em acordo, será assinada por quem redigi.


Luciana Ap. Lucinio

Presidente da Comissão de Seleção


Luciana Beneti de Sá
Chefe Administrativa
CRP 06/83685


Flávia Godoy Aroni
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 38.013


Máyla Barchi Tamanini
Assistente Social
CRESS 43.612

